



EDITAL

PROCESSO SME N.º 005/2024
DISPENSA SME N.º 004/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo Levantamento Arquitetônico e Acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 37 (trinta e sete) unidades (colégio, escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lajedo/PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.926.420/0001-64**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. George Sobral de Melo**, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 05/03/2024 – 13:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: Até o Dia 08/03/2024 – 12:00 horas

Abertura de Proposta: no Dia 08/03/2024 – 12:30 horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação: José Eronaldo de Melo
Portaria nº 049/2024
Fone: (87) 3773-4732
E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br
Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas
Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE



PROCESSO SME N.º 005/2024
DISPENSA SME N.º 004/2024

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

1.2 OBJETO: Contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo Levantamento Arquitetônico e Acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 37 (trinta e sete) unidades(colégio, escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lajedo/PE

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lajedo/PE, para exercício corrente, na classificação abaixo:

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2636-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB OUTRAS
33.90.39.00 -outros serviços de terceiro pessoa jurídica

3.0 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2 Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br, até as 12:00 do dia 08/03/2024, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3 Não será necessária apresentação da documentação física.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:valor e descrição do serviço no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s), conforme anexo II.

4.2 Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, conforme anexo II.

4.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.4 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

4.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da



proposta de menor preço.

5.0 DA HABILITAÇÃO - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.0 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo sua respectiva aprovação até a emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO;

6.2 A comprovação do item 6.1 acima descrito se dará mediante a apresentação de Nfse emitida(s) pela Licitante com data anterior à publicação dessa Dispensa, no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL descrito no item 6.1 e para o mesmo objeto e atividade licitado descrito no item 4(Escolar) do Termo de Referência;

6.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa;

6.4 Apresentação do Registro no Conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) com a respectiva comprovação de quitação junto ao órgão de classe.

7.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida com prazo não superior a 90 dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.3 A certidão descrita no item 8.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

9.1 Será concedido tratamento diferenciado favorecendo às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme Decreto Municipal nº 07/2018, até o limite de 5% (cinco) por cento do melhor preço válido.

9.2 DEFINIÇÃO DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL:

- Âmbito Local: Os limites geográficos do município de Lajedo/PE.
- Âmbito Regional: Os limites geográficos dos municípios compreendidos pelas seguintes cidades do agreste meridional, conforme IBGE:
 - Águas Belas
 - Angelim
 - Bom Conselho
 - Brejão
 - Buíque
 - Caetés
 - Calçado
 - Canhotinho
 - Capoeiras
 - Correntes
 - Garanhuns
 - Itaíba
 - Jucatí
 - Jupi
 - Jurema
 - Lagoa do Ouro
 - Lajedo
 - Palmeirina
 - Paranatama
 - Pedra
 - Saloá
 - São João
 - Terezinha
 - Tupanatinga
 - Venturosa



10 FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

10.2 A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.4 Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.5 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.6 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

LAJEDO/PE, 22 de fevereiro de 2024.

José Eronaldo de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SME N.º 005/2024
DISPENSA SME N.º 004/2024

DO ÓRGÃO CONTRATANTE: Torna-se público a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, situada à Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, CNPJ: 30.926.420/0001-64, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. George Sobral de Melo, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal 07/201, e demais legislação aplicável ao caso.

2.DO OBJETO:

2.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando a contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo Levantamento Arquitetônico e Acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 37 (trinta e sete) unidades(colégio, escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lajedo/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

DO OBJETO						
Item	Cód.E-fisco	Descrição	Unid	Qnt/area construida M2	Valor de referência a unitário	Valor Máximo estimado
1	477387-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE PE, COM O RESPECTIVO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO COMPREENDENDO (PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA, COBERTA,LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, PLANTA DE LAYOUT) E DEMAIS DOCUMENTOS - ÁREA DE INTERVENÇÃO DE ATÉ 24.000M2	und	37 / 23.745 m2	R\$ 3.200,00	118.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais						R\$ 118.400,00

3.0 DAS JUSTIFICATIVAS- DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 com atualização realizada pelo Decreto 11.871 de 2023, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na



lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade da regularização dos imóveis onde funcionam as Escolas, Colégios e Creches do Município de Lajedo/PE, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Informe-se, por oportuno, que tal contratação atenderá a legislação técnica vigente no Estado de Pernambuco no que concerne à segurança contra incêndio e pânico, mais precisamente os artigos 2º e 4º da Lei Estadual nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, artigos 1º e 2º do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997, c/c com os demais dispositivos do COSCIP que especificam sistemas e dispositivos que deverão ser previstos e implantados nas edificações, e de normas técnicas nacionais e internacionais adotadas pela legislação estadual.

4.0 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir da área dos imóveis calculadas de acordo com croqui existente nos arquivos desta Secretaria de Educação.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O objeto desse Termo de Referência deverá seguir expressamente o VADE MECUM – LEGISLAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CBMPE, obtido através do site: http://www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbmpe/coscip#VADE_MECUM

5.2 Para preenchimento dos formulários no site do CBMPE deverão ser utilizadas as informações abaixo, após confirmação dos dados no ato da Ordem de Serviço:

- Ocupação
- Natureza: Pessoa Jurídica
- CPF / CNPJ: 30.926.420/0001-64
- Razão Social / Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Evento temporário? Permanente Telefone: (87) 3773-4701
- Celular: (87) 99638-9673
- E-mail Empresarial: cplpml@lajedo.pe.gov.br
- Atividade Econômica:

Código CNAE da Atividade Econômica Principal: 8411600 - Administração pública em geral Tipo de Classificação da Ocupação (segundo COSCIP): TIPO K - ESCOLAR

-Razão Social, Endereços e áreas construídas por Unidade:



DESCRIÇÃO DAS UNIDADES				
Item	Relação de Escolas	Endereço	Área	
			Terreno	Construída
1.1	Creche Cecília Vilaça	Lot. Nido Costa	1.184,42	529,52
1.2	Creche Menino Jesus	Rua João Cacharamba	676,73	411,01
1.3	Colégio Normal de Lajedo	Av. Presidente Kennedy	4.957,38	2.517,00
1.4	Escola Municipal Clementino F. de Lima	Rua Nossa Senhora das Dores	1.143,91	1.147,00
1.5	Escola Municipal Dom Expedito Lopes	Lot. Nido Costa	1.800,00	1.034,71
1.6	Escola Municipal Dom João da Mata	Povoado Imaculada	2.100,37	1.042,53
1.7	Escola Municipal Frei Fernando Rossi	Rua Quitéria Guilherme de Sobral; Bairro Frei Damião	1.155,42	520,70
1.8	Escola Municipal Henrique Dias	Povoado Stª Luzia	3.076,05	1.619,81
1.9	Escola Municipal José Braga da Silva	Sítio Olho D'água Novo	2.873,81	464,13
1.10	Escola Municipal José Domingos de Melo	Sítio Lagoa do Salobro	286,36	94,32
1.11	Escola Municipal José Nonato de Oliveira	Povoado Olho D'agua dos Pombos	2.031,72	1.086,51
1.12	Escola Municipal José Paulo Barbosa	Povoado Cantinho	3.189,23	1.217,05
1.13	Escola Municipal Mamede Bento	Povoado Quatis	2.673,40	484,56
1.14	Escola Municipal Manoel Laurindo	Sítio Caldeirões	577,86	163,58
1.15	Escola Municipal Manoel Marcelino	Povoado Pau Ferro	2.480,03	1.069,21
1.16	Colégio Municipal José Ferreira dos Prazeres	Rua Antônio José de Sobral s/n	16.767,16	3.170,45
1.17	Escola Municipal Proª Marlene Cosme	Sítio Olhinhos D'água	1.338,33	305,14
1.18	Escola Municipal Padre Antônio Barbosa	Av. Gov. Agamenon Magalhães	974,12	1.071,53
1.19	Centro de Alfabetização Municipal Padre Emílio Lins	Av. Gov. Paulo Guerra	4.084,00	708,38
1.20	Escola Municipal Pedro Cosme da Silva	Sítio Gameleira	258,43	91,32
1.21	Escola Municipal Proª Irene Leão	Sítio Bom Jesus	8.107,10	980,50
1.22	Escola Sebastiana F. da Silva	Vila dos Prazeres	948,77	572,40
1.23	Escola Municipal Vicente Ferreira das Chagas	Sítio Riacho Dantas	612,00	198,90
1.24	Escola Municipal Proª Zélia de Moura Melo Ferreira	Lot. Arlindo Viana	2.267,00	1.256,71
1.25	Escola Municipal João XXIII	Sítio Lagoa da Jurema I	566,45	91,71
1.26	Escola Municipal José Cosme Da Silva	Sítio Salgadinho	355,50	96,86
1.27	Escola Municipal Joaquim Vieira De Souza	Sítio Queimadinha	891,00	174,38
1.28	Escola Municipal Ilaura Nunes De Almeida	Sítio Barriguda	1.078,00	164,00
1.29	Escola José Fausto Batista Da Silva	Sítio Mocós	382,00	120,00
1.30	Escola Municipal Pedro Gonçalves De Melo	Sítio Prata	505,00	108,00
1.31	Escola Municipal José Quintino Da Silva	Sítio Jureminha	479,00	147,00
1.32	Escola Municipal Vereador Manoel Rosendo Fernandes	Sítio Santana	550,00	202,00
1.33	Escola Municipal Vicente Fernandes Cadete	Sítio Laje dos Cadete	227,00	73,00
1.34	Escola Municipal Antonio Gomes De Oliveira	Povoado Poço	297,00	187,00
1.35	Escola Municipal Gregório Batista Da Silva	Sítio Lagoa da Jurema II	500,00	95,50
1.36	Creche Nosso Lar	Rua Nossa Senhora das Dores	866,0	422,00
1.37	Escola Municipal José Julião De Sobral	Sítio Lagoa do Meio	443,00	107,00
Total			72.703,55	23.745,42

5.3 O preenchimento do Memorial Descritivo é de responsabilidade do CONTRATADO.

Os serviços relacionados à execução deste objeto serão divididos em 3 (três) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA: Levantamento Arquitetônico que terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da Ordem de Serviço;
- SEGUNDA ETAPA: Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e apresentação do protocolo de entrada junto ao corpo de bombeiros, que terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos
- TERCEIRA ETAPA: Acompanhamento do processo de análise do projeto até a emissão do atestado de conformidade (prazo dado pelo corpo de bombeiros).

5.4 Os arquivos dos projetos elaborados e aprovados pelo CBMPE em meio eletrônico (Memoriais Descritivos aprovados, plantas carimbadas, art, e o atestado de conformidade), deverão ser enviados para o e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br sem apresentar bloqueios de qualquer natureza;



5.5 Após o recebimento definitivo dos projetos, é garantido à CONTRATANTE o direito de modificá-los por exigência técnica devidamente justificada, determinação do poder público ou conveniência administrativa, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização ou compensação.

5.6 A contratada transfere os direitos sobre todos os projetos objeto desta licitação, abrindo mão dos direitos patrimoniais e autorizando, desde já, as modificações que se fizerem necessárias, conforme descrito no parágrafo anterior, inclusive liberando a contratante para auxílio profissional de outro arquiteto ou empresa especializada, facultando-lhes, neste caso, o direito de assinar como co-autor a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

5.7 Os procedimentos e a técnica para a elaboração dos projetos deverão seguir rigorosamente as recomendações das normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa responsável.

De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, deverão ser providenciados pela CONTRATADA a fim de regularização e aprovação do Projeto Legal - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao CBMPE - as exigências apontadas no sítio eletrônico do CBMPE (<http://www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbmpe/projeto-contraincendio>), abaixo transcritas:

- I - Memorial de incêndio específico para o caso – Devidamente preenchido no computador e com a assinatura do responsável técnico pela elaboração do projeto, o qual, deve obrigatoriamente possuir o graduação em Engenharia Civil e Registro no CREA/PE;
- II - Meio digital do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo todas as plantas (situação, locação, coberta, baixas, cortes) em pdf assinadas digitalmente pelo responsável técnico, com respectiva ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, não sendo admitido rascunho.
- III - Meio digital do Levantamento de Arquitetura contendo todas as plantas (situação, locação, coberta, baixas, cortes e fachadas) em pdf assinado digitalmente pelo responsável técnico, com respectiva ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, não sendo admitido rascunho.

5.8 Os desenhos deverão ser apresentados conforme descrição abaixo:

5.8.1 PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

5.8.2 Deverá ter dimensionamento e distribuição de sistemas de combate automático, extintores, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio, iluminação de emergência, sinalização e plano de fuga.

5.8.3 Deverá constar Em Desenho(caso tenha no imóvel):

- Indicação dos pontos de detecção, Acionadores e Sirene,
- Marcação dos pontos e tubulações;
- Esquema de distribuição vertical;
- Indicação dos Extintores;
- Escadas de Emergência;
- Indicação da reserva técnica de incêndio em caso de hidrantes (detalhes das bombas e tubulação especificação de ligação do sistema ao reservatório e casa de bombas);
- Legenda das simbologias de acordo com a norma do CORPO DE BOMBEIROS - COSCIPE;
- Quadro resumo
- Isométrico em escala ou cotado
- Detalhes das instalações;
- Assinado pelo profissional responsável. Em Documentação Complementar:
- Memorial de Descritivo
- Termo de Identificação do Estabelecimento para Projeto;
- Projeto arquitetônico compatível com o projeto de incêndio;
- Memorial de cálculo dos sistemas fixos (hidrantes), se for o caso;
- Memorial - material, equipamento, especificação do sistema e formulário padrão do Corpo de Bombeiro preenchido com as informações constantes em projeto;
- Especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- RRT OU ART + boleto de pagamento.
- Assinado pelo profissional responsável.



6.0 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

6.1 O serviço técnico de Levantamento Arquitetônico deverá apresentar as medições a trena ou outro instrumento de precisão de edificações existentes, para subsidiar projetos arquitetônicos de reforma, recuperação e/ou ampliação, bem como quantificação e orçamento.

Em Desenho:

- Plantas de situação, locação, baixas, cortes, fachadas, elevações, áreas externas e outros elementos necessários para o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

- Adequação arquitetônica necessária ao atendimento às normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

A contratada deverá enviar a versão em dwg de todos os projetos, após aprovação pelo Corpo de Bombeiros, assim como a versão em PDF assinada digitalmente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajedo/PE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2636-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB OUTRAS

33.90.39.00 -outros serviços de terceiro pessoa jurídica

7.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Será concedido tratamento diferenciado favorecendo às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme Decreto Municipal nº 07/2018, até o limite de 5% (cinco) por cento do melhor preço válido.

8.2 DEFINIÇÃO DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL:

- Âmbito Local: Os limites geográficos do município de Lajedo/PE.
- Âmbito Regional: Os limites geográficos dos municípios compreendidos pelas seguintes cidades do agreste meridional, conforme IBGE:
 - Águas Belas
 - Angelim
 - Bom Conselho
 - Brejão
 - Buíque
 - Caetés
 - Calçado
 - Canhotinho
 - Capoeiras
 - Correntes
 - Garanhuns
 - Itaíba



- Jucatí
- Jupi
- Jurema
- Lagoa do Ouro
- Lajedo
- Palmeirina
- Paranatama
- Pedra
- Saloá
- São João
- Terezinha
- Tupanatinga
- Venturosa

9. PROPOSTA

9.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br até às 09h do ____/____/____ e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

9.2 Preço Máximo definido para Contratação – R\$ 118.400,00 (Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais);

9.3 Será desclassificada a proposta que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- IV. Não tiverem exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo e Referência ou seus anexos desde que insanável;
- VI. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF



de Pernambuco.

10.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

10.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo sua respectiva aprovação até a emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO;

10.3.2.1 A comprovação do item 8.3.2 acima descrito se dará mediante a apresentação de Nfse emitida(s) pela Licitante com data anterior à publicação dessa Dispensa, no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL descrito no item 6.1 e para o mesmo objeto e atividade licitado descrito no item 4(Escolar) do Termo de Referência;

10.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa;

10.3.4 Apresentação do Registro no Conselho de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU) com a respectiva comprovação de quitação junto ao órgão de classe.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida com prazo não superior a 90 dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

10.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

10.4.3 A certidão descrita no item 8.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11. DO CONTRATO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.1 O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

11.3.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

11.3.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a



execução do serviço;

11.3.4 Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.6 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

11.3.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

11.3.8 Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

11.3.9 Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

11.3.10 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

11.3.11 Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

11.3.12 Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

11.3.13 Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

11.3.14 Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

11.3.15 Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

11.3.16 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

11.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

11.4.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

11.4.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

11.4.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

11.4.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

11.4.6 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.4.7 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

11.4.8 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

11.4.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.4.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

11.4.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e



- qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 11.4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato nos termos previstos no Termo de Referência.
- 11.4.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 11.4.14 Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4.15 Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- 11.4.16 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- 11.4.17 Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;
- 11.4.18 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 11.4.19 Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- 11.4.20 Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 11.4.21 Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 11.4.22 Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 11.4.23 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 11.4.24 Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 11.4.25 Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 11.4.26 Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 11.4.27 Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 11.4.28 Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 11.4.29 Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 11.4.30 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- 11.4.31 Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

11.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa,



uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Eronildes Batista de Oliveira, 49 – Bom Jesus – Lajedo – PE CEP:55.385-000;

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

12.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICIPIO DE LAJEDO/PE através do email: cplpml@lajedo.pe.gov.br;

12.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme cronograma abaixo:

ITEM	PRAZO	PERCENTUAL
Elaboração do Levantamento arquitetônico	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	40% do valor do contrato
Elaboração de Projeto Prevenção e Combate Incêndio e Pânico	60 dias corridos após o Levantamento arquitetônico	40% do valor do contrato
Emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA	60 dias corridos após a apresentação do protocolo de abertura de processo para aprovação do projeto junto ao CBMPE	20% do valor do contrato

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.16 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.18 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.19 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação são provenientes do **Orçamento Geral do Município**, na seguinte classificação orçamentária:

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2636-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB OUTRAS

33.90.39.00 -outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Lajedo, 20 de fevereiro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO SME N.º 005/2024
DISPENSA SME N.º 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Lajedo

Objeto: **Contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo Levantamento Arquitetônico e Acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 37 (trinta e sete) unidades (colégio, escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lajedo/PE.**

A empresa _____, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata **DISPENSA SME N.º 004/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação			
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, _____, _____/_____/2024

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__.

PROCESSO SME N.º 005/2024
DISPENSA SME N.º 004/2024

MINUTA DE CONTRATO: Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo e a Empresa _____.

MINUTA DE CONTRATO: Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de Serviço, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. George Sobral de Melo, residente em Lajedo/PE, e de outro lado como CONTRATADO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, Orgão emissor ____/____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

1.2 Para os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.3 O presente Contrato tem como objetivo a **Contratação direta da prestação de serviços de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, incluindo Levantamento Arquitetônico e Acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 37 (trinta e sete) unidades (colégio, escolas e creches), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lajedo/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei n 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preço praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal deste contrato é de **R\$** _____ totalizando o valor global de **R\$** _____, a serem pagos de acordo com os serviços executados estabelecidos no termo de referência do presente processo durante a vigência do contrato, inclusive todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE através do email: cplpml@lajedo.pe.gov.br;

3.3 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta)



dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme cronograma abaixo:

ITEM	PRAZO	PERCENTUAL
Elaboração do Levantamento arquitetônico	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	40% do valor do contrato
Elaboração de Projeto Prevenção e Combate Incêndio e Pânico	60 dias corridos após o Levantamento arquitetônico	40% do valor do contrato
Emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE – PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA	60 dias corridos após a apresentação do protocolo de abertura de processo para aprovação do projeto junto ao CBMPE	20% do valor do contrato

3.4 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 4.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 4.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 4.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 4.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 4.6 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 4.7 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 4.8 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 4.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 4.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato nos termos previstos no Termo de Referência.
- 4.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 4.14 Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.15 Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo



Controlador/Contratante;

4.16 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

4.17 Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

4.18 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e 4.19 que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

4.20 Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

4.21 Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e 4.22 Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

4.22 Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

4.23 Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.24 Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

4.25 Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

4.26 Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do

4.27 Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

4.28 Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

4.29 Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

4.30 Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

4.31 Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

4.32 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

4.33 Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

5.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

5.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

5.4 Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos



procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

5.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

5.9 Comunicar à CONTRATADA, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

5.10 Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

5.11 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

5.12 Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

5.13 Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

5.14 Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

5.15 Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

5.16 Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

5.17 Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação são provenientes do **Orçamento Geral do Município**, na seguinte classificação orçamentária:

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2636-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB OUTRAS

33.90.39.00 -outros serviços de terceiro pessoa jurídica

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

7.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

7.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

I I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.1.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.16 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.1.18 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

7.1.19 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Eronildes Batista de Oliveira, 49 – Bom Jesus – Lajedo – PE CEP:55.385-000;

9. DA RESCISÃO

9.1 Um vez configurada alguma hipótese de extinção do contrato, deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante as disposições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e sanções determinadas em lei e neste contrato.



10. DO FORO

10.1 As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Lajedo, XX de XXXXXXXX de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.926.420/0001-64
George Sobral de Melo
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA